

Ofício nº. 009/2026

Processo: 8508953-13.2025.8.06.0000

Assunto: Cotação Eletrônica nº 001/2026

Fortaleza, aos 16 de janeiro de 2026

Prezado(a) Senhor(a),

Em resposta ao questionamento enviado ao endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação do TJCE, em 14/01/2026, às 12:21, por empresa interessada em participar da Cotação Eletrônica n. 001/2026 (*Aquisição de manequins de RCP e bolsas de APH com acessórios, a fim de atender à demanda do Tribunal de Justiça do Ceará*), informo os esclarecimentos, que seguem:

Pergunta 01:

“[...]

Solicita-se, gentilmente, o esclarecimento sobre: Se será exigida a comprovação de regularidade sanitária das empresas licitantes, incluindo Licença Sanitária e AFE; Se os produtos integrantes dos kits deverão possuir registro ou cadastro válido junto à ANVISA, conforme sua classificação regulatória; Se haverá revisão da especificação técnica mínima dos itens, de modo a assegurar conformidade legal e qualidade adequada; Se a pesquisa de preços será reavaliada, considerando fornecedores e produtos que atendam integralmente às exigências legais e sanitárias; Caso não estejam previstas tais exigências, qual o fundamento legal adotado para a dispensa desses requisitos.

[...]"

Resposta 01:

Em atenção ao pedido de esclarecimento, registra-se que o Termo de Participação nº 001/2026 e seus Anexos (especialmente o Anexo I – Termo de Referência) já vinculam o objeto e os participantes ao cumprimento integral da legislação e regulamentação aplicáveis, inclusive quanto à regularidade sanitária e regulatória pertinente à atividade desenvolvida e aos bens ofertados, conforme determina o subitem 5.3 do Termo de Referência.

Assim, serão exigíveis, quando cabíveis ao caso concreto, Licença Sanitária/AFE e a regularização dos itens perante a ANVISA (registro/notificação, conforme enquadramento), como decorrência da obrigação de conformidade normativa assumida pelo fornecedor no certame.

Diante disso, não se evidencia, no momento, necessidade de revisão do escopo ou da estimativa, porquanto a referência do certame pressupõe oferta de bens em conformidade com o TR e com a regulação vigente.

Atenciosamente,

PREGOEIRA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



À empresa ORTOPRATIKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA